



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 23066.064472/2022-45
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022**

Aquisição de Software

Salvador, 10 de novembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação por inexigibilidade de licitação, art. 74, inc. I, licenças de softwares “Refinitiv Workspace for Students”, e “Center point RTX” para os Programas de Pós-Graduação em Contabilidade, e Geofísica vinculados a Universidade Federal da Bahia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	NOME	SIPAC	CATSER	QUANT	UND	VALOR
1	Cessão Temporária Sobre Programas De Computador Locação De Software Refinitiv	4006000000051	27502	1	UND	R\$79.121,28
2	Trimble Center Point Rtx (Real Time Extended) Serviço Correção Do Sinal Transmitido Via Satélite Gnss	4006000000038	24333	1	UND	R\$13.980,00

R\$93.101,28

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As licenças oportunizam desenvolvimento de atividades de pesquisa dos Programas de Pós- Graduação citados: “Refinitiv Workspace for Students em Contabilidade será aplicada em projetos nas linhas de pesquisa: Contabilidade Financeira e Contabilidade Gerencial. “Center point RTX” em Geofísica será útil para aplicação no projeto “Estudos gravimétricos como suporte à exploração mineral de depósitos rasos e profundos na região metalogenética do vale do Rio Curaçá, Norte da Bahia”

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Em consonância com o art. 6º, I, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a referida contratação encontra-se alinhada às diretrizes da área de TIC, estabelecidas no PDTI, busca identificar e planejar o atendimento às demandas por ações na área de TI que visem oferecer suporte às atividades meio e fim da UFBA, através de instrumentos que melhor representem a política e o planejamento estratégico da instituição.

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Necessidade	Meta do PDTIC associada	Ações associada
M4.5	Aquisição de	A4.5.3 Adquirir aplicativos específicos para o ensino e a pes-	Inexigibilidade de Licitação

	Software	quisa.	
M4.5	Aquisição de Software	A4.5.4 Adquirir software para uso pelos laboratórios institucionais.	Inexigibilidade de Licitação

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – 2018 - 2022	
ID	Diretrizes Estratégicas
1	Simplificar, integrar e modernizar os processos institucionais das áreas administrativas e acadêmica com novos sistemas de informação.
2	Atualizar, ampliar e manter infraestrutura de hardware e software para ampla oferta de conectividade, processamento e armazenamento, provendo acesso digital seguro, abrangente e universal aos serviços e sistemas da UFBA.

ALINHAMENTO AO PAC 2022

Prevista para o PCA 2023, por se tratarem de novas bases de dados que surgiram em projetos de criação de Doutorado em Contabilidade e atualização de acesso no PPG Geofísica respectivos.

3.3. Estimativa da demanda

Refinitiv: 15 acessos ao Workspace for Students com suporte e treinamentos remoto aos usuários. O serviço denominado Workspace for Students Refinitiv se caracteriza como uma empresa multinacional de dados e tecnologia para o mercado financeiro global, com presença em mais de 160 países, que conta com presença local no Brasil. Esta ampla cobertura se traduz pela sua extensa base de dados macroeconômica e financeira, além da sua parceria exclusiva com agência de notícias Reuters News, que conta com 3.500 jornalistas que produzem notícias sobre o mercado financeiro, empresas, política e economia. Todo este conteúdo, noticioso e financeiro, é entregue através de seus aplicativos e funcionalidades exclusivos através do serviço Workspace for Students.

RTX: O Trimble CenterPoint RTX (Real Time eXtended) é um serviço (assinatura anual) de correção do sinal transmitido via satélite GNSS, capaz de fornecer uma precisão de posicionamento centimétrica em tempo real.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Não se aplica por se tratar de solução integral.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Garantir equilíbrio no conjunto de seu financiamento: Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) consiste de trabalho criativo, empreendido de forma sistemática, com o objetivo de aumentar o acervo de conhecimentos e o uso desses conhecimentos para desenvolver novas aplicações, tais como produtos ou processos novos ou tecnologicamente aprimorados; Investigação Básica: Desenvolvimento de trabalhos originais de investigação realizados visando a obtenção de novos conhecimentos orientados para aplicações específicas;

Pesquisa Aplicada: Desenvolvimento de trabalhos originais de investigação realizados visando à obtenção de novos conhecimentos orientados para aplicações específicas; Desenvolvimento Experimental: Trabalhos sistemáticos baseados nos conhecimentos disponíveis, obtidos como resultado das atividades de pesquisa básica ou aplicada, orientada para a produção de novos materiais, produtos ou dispositivos, bem como para a realização ou aperfeiçoamento de novos

processos, sistemas ou serviços.

4 – ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Refiniv -

1. Cobertura multi ativos histórica (multimercados);
2. Series históricas que datam de 1940 ao ano fiscal presente;
3. Duas fontes exclusivas de estimativas do sell-side: Starmine e IBES. Estas estimativas são produzidas por analistas de mercado que acompanham estes dados diariamente;
4. Duas fontes exclusivas de dados fundamentalistas: Worldscope e Reuters Fundamentals. Estas bases permitem a comparação de empresas que faturam em diferentes moedas de forma simétrica;
5. Análise de Fusões, Aquisições, Oferta Inicial de Ações e Joint Ventures;
6. Cobertura notícias internacionais e domésticas através de um monitor de notícias em tempo real da própria agência Reuters de notícias;
7. Capacidade gráfica – com mais de 5.000 modelos de gráficos predefinidos que facilitam a composição do gráfico e a exportação;
8. Indicadores econômicos – calendário econômico e notícias relevantes visualizado em monitor independente;
9. Dívida – conteúdo de CDS, Bonds e ratings de crédito.

RTX -

A licença é liberada para uso no GPS diferencial RTX Spectra Precision SP60, que é utilizado para obtenção de medidas altimétricas de alta precisão.

4.2. Requisitos de Capacitação

A capacitação será realizada com recurso próprio do projeto de pesquisa vinculada ao laboratório de pesquisa.

4.3. Requisitos Legais

- Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
- Decreto nº 7.010, de 16 de novembro de 2009, dispõe sobre capacitação e competitividade do setor de tecnologia da informação;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal;
- Decreto nº 8.186, de 17 de janeiro de 2014, que estabelece a margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos;
- Instrução Normativa nº 01/2019, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação;
- Instrução Normativa Nº 31, de 23 de março de 2021, que altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da

Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

- Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.5. Requisitos Temporais

A versão da licença a ser adquirida deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante e sua disponibilidade deverá ser por prazo indeterminado, desde que se mantenham os pré-requisitos de funcionamento do sistema operacional. A licença do software, bem como sua chave de ativação (se houver), deverá ser disponibilizada em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, a depender de necessidade de importação do produto.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A contratação deverá atender a critérios de sustentabilidade ambiental que a legislação determinar, a exemplo da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber, ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

Compatibilidade com o ambiente computacional da UFBA: Essa harmonização preservará os investimentos anteriores na aquisição de licenças existentes, investimentos em treinamentos e no conhecimento adquirido pelos servidores. A padronização facilitará o intercâmbio de informações entre os diferentes softwares utilizados no órgão.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.9. Requisitos de Implantação

Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução, com acesso por meio da internet.

4.10. Requisitos de Garantia

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação

4.14.1 A CONTRATADA deverá manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ser fornecidos ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

4.14.2 A CONTRATADA deverá assegurar que possui total conhecimento da lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e que em toda sua prestação de serviço respeitará o regramento nela preconizado, especialmente quando algum preposto eventualmente tiver acesso a informações que contenham dados pessoais.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1 A presente seção destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação, para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a aquisição, conforme a seguir:

- a) Aderência às políticas de segurança da UFBA;
- b) Garantia de atualização das versões e corretivos, tendo como finalidade a padronização, garantindo a continuidade dos serviços finalísticos da UFBA;
- c) A solução deverá ser compatível com as demandas previstas no PAC e PDTI;
- d) A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no T.R e proposta comercial;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no T.R e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no T.R e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do T.R, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;

6 – MODELO DE FORNECIMENTO

6.1. Rotina de Fornecimento

- a) O software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE ; e
- b) A contratada deve, também, informar o canal oficial para suporte.

6.2. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- a) A Contratada que tiver acesso a quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, e de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, deverá manter sigilo absoluto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;
- b) A Contratada que se enquadrar no que diz o item 6.3.a deverá assinar o **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS A e B.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

- a) A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

7.3. Sanções Administrativas

- 7.3.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.3.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.3.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.3.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.3.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame
 - 7.3.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.3.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.3.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.3.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de inexigibilidade de licitação ou na etapa de fornecimento do material.
 - 7.3.1.9 fraudar a compra direta ou praticar ato fraudulento no fornecimento do material;
 - 7.3.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.3.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da compra direta, mesmo após o encerramento do processo de inexigibilidade.
 - 7.3.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.3.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.3.2.1 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.3.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - 7.3.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.9 a 7.1.12 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.3 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 7.3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.3.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.3.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.3.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.3.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.3.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.3.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. Do Pagamento

- 7.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto comprado.
- 7.4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.4.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.7 Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.4.10 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
- 7.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.4.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 93.101,28 (noventa e três mil, cento e um reais e vinte e oito centavos).

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da UFBA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)		
Opção Orçamentária:	ORÇAMENTO CONVÊNIO OFICIAL-	Convênio: CONVÊNIO CAPES PROAP
Modalidade de Empenho:	Não Informado	
Contenções:	SIAFI / ESF / PTRES / FONTE / NATUREZA / PI / VALOR / 1 / 170062 / 8100915405 / 339040 / OCCCU09414N / R\$ 79.121,28	

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (PARA USO DO SETOR ORÇAMENTÁRIO)		
Opção Orçamentária:	ORÇAMENTO CONVÊNIO OFICIAL-	Convênio: CONVÊNIO CAPES PROAP
Modalidade de Empenho:	Não Informado	
Contenções:	SIAFI / ESF / PTRES / FONTE / NATUREZA / PI / VALOR / 1 / 170062 / 8100915405 / 339040 / OCCCU09414N / R\$ 13.980,00	

10 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

10.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria - PROAD.

10.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante ANTONIO ALMEIDA LYRIO NETO - SIAPE: 2680154	Integrante Técnico Geraldo Barbosa Analista de Tecnologia da Informação SIAPE: 1077255	Integrante Administrativo OMAR RIBEIRO MATOS – SIAPE: 1659531
---	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Luiz Cláudio de Araújo Mendonça
Superintendente
SIAPE: 0285144

Salvador, 10 de novembro de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente

WAGNER MIRANDA GOMES
Pró-Reitor de Administração da UFBA.
SIAPE nº 1476205

Salvador, 17 de novembro de 2022.